



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO  
CANINDÉ - PI

CNPJ: 06.553.697/0001-04

Praça Narciso Brasileiro Dos Passos, 350, Centro

CEP: 64.740-000, Conceição do Canindé, PI

DECRETO N°: 42/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de nomenclaturas de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Lei municipal 986 de 10 de janeiro de 2025 em conformidade com o art. 31 da lei mencionada no âmbito do Município de Conceição do Canindé/PI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, Diogo Janes de Oliveira**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto do art 31 da Lei 986 de 10 de janeiro de 2025 que permite alteração da lei por meio de decreto quanto a nomenclaturas;

**CONSIDERANDO** que , a necessidade de readequar o quadro de Cargos Comissionados ( CC) e Funções Gratificadas (FG) da Lei 986 de 10 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que, a secretaria municipal de educação precisa de ajustes pertinentes para melhor funcionamento interno;

**CONSIDERANDO** que, as alterações impostas não deverá ter aumento de despesas fora da Lei 986/2025.

## DECRETO

**Art. 1º** Altera a tabela cargos **comissionados e funções de confiança** da Lei 986/2025, **ANEXO IV** - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED) a quantidade e a nomenclatura conforme segue:

POSIÇÃO	CLASSE	SIMBOLO	QT	REMUNERAÇÃO
01	Secretário Municipal - SEM	CC	1	R\$ 3.022,90

02	Assessor de Gabinete AG	CC	1	R\$ 1.518,00
03	Assessoria Técnica de Comunicação - ATC	CC	1	R\$ 1.518,00
04	<b>Coordenação de Ensino de Tempo Integral - (alterado da Lei 986/2025) -</b> <i>Divisão Administrativa e de Gestão Escolar - DAGE</i>	FG	2	R\$ 1.000,00
05	Divisão de Estatística, Processamento de Dados e Plataformas educacionais - DPD - (alterado da Lei 986/2025)	*****	**	*****
06	Divisão de Infraestrutura e Transportes - DIT - (alterado da Lei 986/2025)	CC	1	<b>R\$ 2.200,00</b>
07	Divisão de Alimentação Escolar - DAE	CC	1	R\$ 2.456,25
08	Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro às Escolas - DAFE - (alterado da Lei 986/2025)	FG	1	<b>R\$ 457,00</b>
09	Divisão de Recursos Humanos - DRH	CC	1	R\$ 1.518,00



10	Secretaria Escolar - SE ( ----- <b>Cargo Vago -----</b> )	*****	**	*****
11	<b>Direção de Unidade Escolar Integral I- DUEEI (alterado da Lei 986/2025)</b> - <i>Direção de Unidade Escolar de Pequeno Porte - DUEPP</i>	CC	1	<b>R\$ 2.508,34</b>
12	<b>Direção de Unidade Escolar Integral II- DUEEI (alterado da Lei 986/2025)</b> - <i>Direção de Unidade Escolar de Pequeno Médio - DUEMP</i>	FG	1	<b>R\$ 1.000,00</b>
13	<b>Direção de Unidade Escolar Integral III- DUEEI (alterado da Lei 986/2025)</b> - <i>Direção de Unidade Escolar de Grande Porte - DUEGP</i>	FG	3	<b>R\$ 1.000,00</b>
14	Supervisor de Ensino - SUE (alterado da Lei <b>986/2025)</b>	FG	1	R\$ 657,41
15	Superintende Municipal de Ensino	FG	1	R\$ 100,00
16	Divisão Pedagógica - DPEG	CC	1	R\$ 1.842,12

17	Coordenação de Educação Infantil - DEI	CC	1	R\$ 1.842,12
18	Coordenação de Ensino Fundamental - DEF	CC	1	R\$ 1.842,12
19	Coordenação de Atendimento Educacional Especializado - DAEE	CC	1	R\$ 1.518,00
20	Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - DEJA	CC	1	R\$ 1.518,00
21	Coordenação de Educação em Tempo Integral - DETI - <b>(alterado da Lei 986/2025)</b> (---- Vago ----)	*****	***	*****
22	Coordenação Pedagógica Escolar - CPE - <b>(alterado da Lei 986/2025)</b>	CC	3	R\$ 2.700,00
23	Fiscal de Contratos - FIC	FG	1	R\$ 750,00
24	Divisão de Compras, almoxarifado e patrimônio - DCAP	CC	4	R\$ 1.518,00
25	Divisão de Apoio Técnico da Biblioteca - DATB	CC	1	R\$ 1.518,00
26	Coordenador de Programas Educacionais - CPE	CC	1	R\$ 2.068,52



27	Divisão de Serviços Auxiliares - DSA	CC	10	R\$ 1.518,00
28	Coordenação Especial de Ensino e de Trâmites com o Poder Executivo - CETPE	FG	1	R\$ 550,00
29	Coordenação de Conselhos - CC	FG	1	R\$ 100,00
30	<b>Coordenação de Alimentação Escolar - CAE (alterado da Lei 986/2025) - Coordenação de Ensino Técnico Profissional - CETP</b>	FG	1	R\$ 100,00
31	Coordenação Municipal e Ensino Estratégico - CMEE	FG	1	R\$ 1.500,00

**Art. 2º** Caberá a secretaria municipal de educação - SEMED adequar as portarias já publicadas, corrigindo-as e enviado ao setor de recursos humanos pra adequação da folha de pagamento.

**Art. 3º** Este ato não altera despesas da lei 986/2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gab. do Prefeito Mun. de Conceição do Canindé, 02 de junho de 2025.**

Assinado eletronicamente

**DIOGO JANES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Conceição do Canindé - PI

GABINETE O PREFEITO